



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. nº 27/18 - Mens. nº 07/18 - Autógrafo nº 17/18 - Proc. nº 645/18-CMV - Proc. nº 9.538/17-PMV

LEI Nº 5.605, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 532.109,71 (quinhentos e trinta e dois mil, cento e nove reais e setenta e um centavos), destinados às seguintes dotações do orçamento:

02.02.00	<u>SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>		
02.02.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>		
0824401041.067/4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente..	R\$	32.109,71
	Subtotal.....	R\$	32.109,71
02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>		
02.08.01	<u>Gabinete do Secretário</u>		
2884600000.002/4490.93.00	Indenizações e Restituições.....	R\$	500.000,00
	Subtotal.....	R\$	500.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	532.109,71

Art. 2º. A cobertura do referido crédito adicional especial será realizada, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017.



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

P.L. nº 27/18 - Mens. nº 07/18 - Autógrafo nº 17/18 - Proc. nº 645/18-CMV - Proc. nº 9.538/17-PMV – Lei nº 5.605/2018 fl. 02

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 12 de março de 2018, 122º do Distrito de Paz, 63º
do Município e 13º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JUNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUISA DENADAI

Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na
forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder
Executivo.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais